



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

## **ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 031/2022**

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se, a partir das 14:00 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através da Portaria nº 857 de 18 de fevereiro de 2022 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial no Registro de Preço nº 031/2022, tipo menor preço por item, que têm por objeto registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de gás engarrafado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital. Compareceu no horário determinado a empresa: **KE COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 17.317.435/0001-67**, neste ato representado pela Sra. Michelle Cristina da Silva Bartolomeu, portadora do CPF: 045.739.716-02. O Pregoeiro procedeu ao credenciamento do representante legal da empresa acima observadas as disposições do item X - CREDENCIAMENTO, sendo que foi considerado apto para formular proposta e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Aberta a Sessão, o licitante entregou os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação em envelopes separados, sendo que foi aberto o envelope de proposta de preços e registrado os mesmos. Prosseguindo o certame o pregoeiro informou, ao representante da licitante os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, tendo sido alertado o mesmo, para fins de planejamento orçamentário que o Município de Ibiá não é obrigado a adquirir previamente o material constante no respectivo mapa. Que o Município de Ibiá-MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do vencedor qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura e ressaltou que a ausência do representante legal quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, observadas as determinações editalícias, de onde foi constatado que atendem aos requisitos do Edital, e está apto para fase de lances verbais. Em seguida foi dado início à etapa de apresentação de lances verbais. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o Pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta de menor preço por item, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços. Encerrada a fase de lances, foi aberto o envelope de documentos de habilitação do licitante **KE COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA**. Analisada toda a documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, e constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, esta licitante foi declarada habilitada. As certidões exigidas e emitidas via internet foram devidamente verificadas e conferidas pela equipe de apoio, conforme aqui se declara. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro declarou o licitante **KE COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA** vencedor no valor unitário para o item 01 de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) perfazendo o valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** e para o item 02 o valor unitários de **R\$470,00 ( quatrocentos e setenta)** perfazendo o valor global de **R\$ 18.800,00 (dezoito mi**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

**e oitocentos reais)** conforme mapa sintético de vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens objeto do certame, sendo-lhe entregue uma cópia do respectivo mapa. O Pregoeiro abriu ao licitante oportunidade para que manifestasse a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e imotivada importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, sendo que o representante da empresa informou que não tem interesse em interpor recurso, operando-se assim a decadência ao direito de recurso. Considerando que: **(I)** a proposta vencedora satisfaz às exigências do edital; **(II)** a licitante vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; **(III)** o preço ofertado está dentro da média estabelecida pela cotação de preço efetuada pela administração municipal e de acordo com o preço praticado no mercado; **(IV)** não houve manifestação expressa por parte da representante da licitante de intenção de interpor recurso, foram concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 031/2022. O Pregoeiro determinou o encaminhamento deste processo devidamente instruído, à autoridade superior, para a homologação e a contratação. A Proposta escrita e verbal apresentada fica fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

## **Pregoeiro:**

Fabício Antônio de Araújo

## **Membros de Apoio:**

Gizela Kariny Rosa da Silva

Eduardo Henrique Brito

## **EMPRESA PRESENTE:**

**KE COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 17.317.435/0001-67**